

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 326/93

Dispõe sobre o recesso e as férias forense, autorizando o Desembargador Presidente, ou a quem designar, a decidir os casos de urgência, "Ad Referendum", do Tribunal.

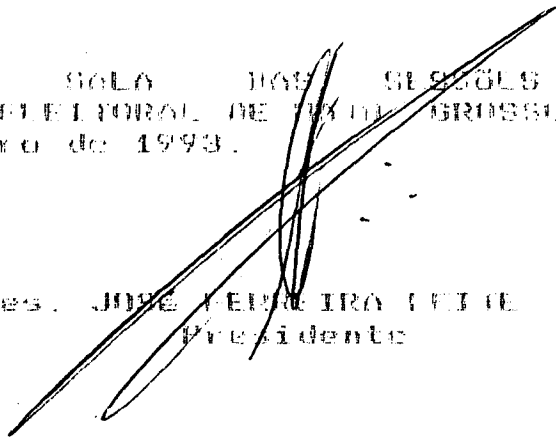
Os Excelentíssimos Senhores Juizes do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fixar o recesso e as férias forenses, no período compreendido entre 20 de dezembro 1993 a 31 de janeiro de 1994, de acordo com o artigo 66, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

em 14 de dezembro de 1993, o Conselho Superior do Poder Judiciário, Presidente, em sua 100ª reunião ordinária, decidiu os casos de origem, "ad referendum", do Tribunal.

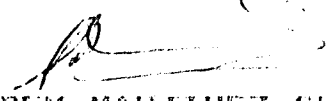
SOLO DOS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, em Curitiba, 20 de dezembro de 1993.

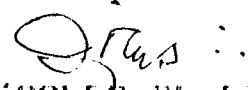
  
Des. JOSÉ FEIJÓIRA LEITE  
Presidente

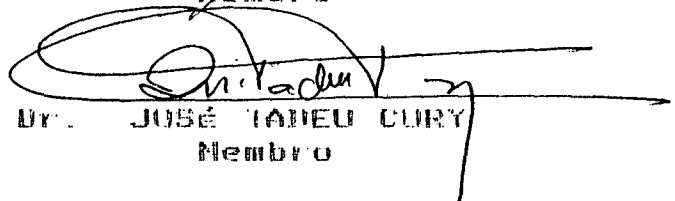
Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA  
Vice-Presidente

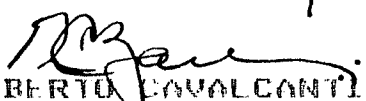
  
Dr. VALTER ARAÚJO  
Membro

Dr. SALADINO ESGAIB  
Membro

  
Dr. RUBEM MARTINEZ CUNHA  
Membro

  
Dr. DIÓCLES DE FIGUEIREDO  
Membro

  
Dr. JOSÉ TADEU CURY  
Membro

  
Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
Procurador Regional Eleitoral